



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

017/2015-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

11 de fevereiro de 2015

Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ nº 748/2013-PR, de 16.7.2013,

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designar servidores para o fim que se especifica.

2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **André Ivan Lopes de Oliveira, SIAPE 1639591**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Oficial no Diário Oficial da União, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a **IMPRENSA NACIONAL**, CNPJ. 04.196.645/0001-00, referente ao Contrato nº 26/2014, da DIRAD/FIOCRUZ, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento, de Atos Oficiais e demais matérias de interesse da Fiocruz, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002 e Portaria da Casa Civil nº 268, de 05/10/2009, do Processo nº 25792.000022/2015-16.

3.0 – IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloísa Maria Lopes Veiga – SIAPE: 1356451**.

4.0 – COMPETÊNCIA

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

5.0 – VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, vinculando-se à vigência do contrato (12/1/2015 a 11/1/2016), e de suas respectivas prorrogações.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor

Revoga:

Altera

Distribuição

Data

Geral

11/2/2015